

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Requisitamos para apresentação imediata, através de protocolo na Delegacia Fiscal/BH-1, localizada na Rua da Bahia,1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG;

- Cópia do comprovante de recolhimento do ITCD incidente na(s) operação(ões) de doação(ões) no período acima indicado, antes da publicação deste AIAF. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2013 a 31/12/2016. O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG;

Belo Horizonte, 30 de abril de 2019.
CAIRO EDUARDO FERNANDES
Delegado Fiscal
Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1
SRF/ BELO HORIZONTE

30 1222550 - 1

SRF II - Contagem

EDITAL 012.588/2019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II-CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/SETE LAGOAS
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Sete Lagoas, localizada na Rua Zoroastro Passos, nº 30, 1º andar, centro, no município de Sete Lagoas/MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c”, do RICMS/02.

Município de Sete Lagoas.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
003029275.00-21 JOSE EZEQUIEL LOPES
001268450.00-37 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SIRO LTDA
003333987.00-39 BR LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI
002214954.00-88 TRANSPORTADORA SAO MAXIMILIANO LTDA
672114984.00-57 MANOEL DE FREITAS MACIEL
672403252.00-71 CANAAN SACARIA E EQUIPAMENTO LTDA
001442333.00-08 ANA AUGUSTO RICARDO AZEREDO E CIA LTDA

672231117.00-08 A LIDER ARMARINHOS LTDA
002960210.00-10 CHARLES WELLES DE CASTRO
001036714.00-39 SHOPPING DO ALUMINIO COMERCIO LTDA
Sete Lagoas, 30 de Abril de 2019

Ione Maria Dutra Teixeira Pontes - Chefe da AF/2º Nivel/ Sete Lagoas
EDITAL 012.589/2019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II-CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/SETE LAGOAS
INTIMAÇÃO

Por deixarem de entregar, nos prazos fixados, documentos destinados a informar a apuração mensal do imposto e terem suas inscrições estaduais suspensas por não cumprirem o disposto no artigo 16, Inciso III, da Lei nº 6.763/75, combinado com o art. 96, inciso IV, do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e/ou coobrigados INTIMADOS a regularizar a situação cadastral e fiscal na Administração Fazendária de Sete Lagoas, localizada na Rua Zoroastro Passos, nº 30, 1º andar, centro, no município de Sete Lagoas/MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta intimação, sob pena de ter sua inscrição cancelada “de ofício”, por força do disposto no § 7º do art. 108 do RICMS/02.

Município de Sete Lagoas.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
672148987.00-84 AMANDA FASHION LTDA
672866121.00-47 CASA DAS BOMBAS E IRRIGACAO LTDA
001981960.00-73 D. M. V. GUIMARAES
003281396.00-98 DROGRARIA PLENA LTDA
001963058.00-20 EUZI DOS SANTOS SOUZA 01232198684
001153769.00-70 FRANCO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI
003092035.00-20 GENERAL SERVICE SOLUTIONS SERVICIO DE RECICLAGEM INDUSTRIAL LTDA
002420218.00-89 GILMAR DEHON MARTINS LINHARES & CIA LTDA

672237363.00-45 GRAFICA MARQUES LTDA
002004089.00-74 GUILHERME PASSOS MONTEIRO REPOLES E CIA LTDA
001877344.00-19 INDUSTRIAL CENTRO DE MINAS EMPREEN-
DIMENTOS LTDA
003233912.00-20 JENILSON GUILHERME BARBOSA DIAS
12869243677
001527978.00-06 JOSE RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
001665405.00-61 LE COMERCIO DE SUCATAS LTDA
003087488.00-09 LUIZ CARLOS FARIA DE CAMPOS
05800308659
672150761.01-07 MARIA DO SOCORRO ALVES TARGINO DA SILVA
003203131.00-54 MODULAX INDUSTRIA E COMERCIO S.A. - SCP
672813631.00-69 R P C BATERIAS E PECAS LTDA
002035164.00-10 RADIO CULTURA DE SETE LAGOAS LTDA
672064883.00-99 RODRIGO HENRIQUE FRANCA DE ABREU
003000472.00-96 TECNOMINERAL - PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI
003305795.00-43 VICTOR LUI INFORMATICA
003151202.00-60 WELLINGTON RAIMUNDO NONATO
Município de Fumilândia.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
672794345.00-60 FABRICA DE TELAS ARTE MINAS LTDA
Município de Paraopeba.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001002951.00-15 PENA & DUMBA TRANSPORTES LTDA
002300194.00-69 VIBRASA - COMERCIO ATACADISTA DE CAR-
VAO VEGETAL E MOINHA LTDA

Sete Lagoas, 30 de Abril de 2019.
Ione Maria Dutra Teixeira Pontes - Chefe da AF/2º Nivel/ Sete Lagoas

30 1222552 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA

FAZENDA I/DIVINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS
Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformu-
lada pela DF/Divinópolis e que a contar desta publicação, ficam reabertos
os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parce-
lamento, com as reduções previstas na legislação em vigor.

O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta
publicação, na repartição fazendária em referência, na rua Mato
Grosso, nº 600 - Centro - Divinópolis/MG.

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o
processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para ins-
crição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.

PTA Nº: 05.000275300.79 de 31/03/2017.
Sujeito Passivo: Lopes Lamounier Estamparia Ltda - IE: 001683841.00-01. Endereço: Rua Itamarandiba, Número: 725. Bairro: Bom Pastor. CEP: 35500-148. Divinópolis-MG.
Coobrigado: Adriano Alves Lamounier, CPF: 023.733.156-02.
Endereço: Rua Tinga, Número: 768. Bairro: Bom Pastor. CEP: 35500-192. Divinópolis-MG.
Coobrigado: Elaine Eliza Lopes Lamounier, CPF: 040.151.766-77
Endereço: Rua Tinga, Número: 768. Bairro: Bom Pastor. CEP: 35500-192. Divinópolis-MG

Divinópolis, 30 de abril de 2019.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nivel –Divinópolis.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL DIVINÓPOLIS
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administra-
tiva prevista na Resolução – SEF/MG nº. 5.209 de 17 /12/2018 fica o
Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias
a contar da data em que ocorreu o cancelamento do parcelamento, o
pagamento ou o parcelamento dos créditos tributários constituído
mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente.
Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respec-
tivo PTA será à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em
dívida ativa e execução judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendá-
ria situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-
027. Divinópolis/MG.

PTA Nº: 05.000282923.76 de 30/10/2017.
Parcelamento: 12.074562400-39 desistente em 01/1/2019.
Sujeito Passivo: Gabriela Faria Araujo 11522299661. IE: 002304727.00-90. Endereço: Rua Francisco de Carvalho, Número: 85. Bairro: Niterói. Divinópolis-MG.

Coobrigado: Gabriela Faria Araujo - CPF: 115.222.996-61 End.: Rua Jose Carlos de Moura, Número: 41, Bairro: Niterói. Divinópolis-MG.
Divinópolis, 30 de abril de 2019.

Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nivel –Divinópolis.

30 1222554 - 1

SRF I - Governador Valadares

SRF – I – GOVERNADOR VALADARES

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL TEOFILO OTONI

INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que o Fisco promoveu a juntada de
documentos bem como procedeu à reformulação do crédito tributário
referente ao PTA abaixo indicado. Assim, fica concedido ao mesmo o
prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para vista, manifesta-
ção, aditamento da Impugnação e/ou pagamento/parcelamento do cré-
dito tributário reformulado com as reduções previstas na legislação em
vigor. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição
fazendária situada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro
– Teófilo Otoni – MG.

PTA nº: 01.001035843.99

Sujeito Passivo: Distribuidora MZA Ltda – ICNPJ 10.255144/0002-23
Endereço: Av. Cristiano Dias Lopes, 589 – Pedro Branco – Bom Jesus
do Norte - ES

Teófilo Otoni, 30 de abril de 2019

Luciana Nunes Lago – Masp. 337.719-9. Chefe em Exercício

SRF – I – GOVERNADOR VALADARES

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL TEOFILO OTONI

INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que o Fisco promoveu a juntada de
documentos referente ao PTA abaixo indicado. Assim, fica concedido
ao mesmo o prazo de 05(cinco) dias a contar desta publicação para
vista, manifestação, aditamento da Impugnação e/ou pagamento/par-
celamento do crédito tributário, nos termos do art. 140, § 1º do RPTA,
aprovado pelo Decreto nº 44.747/08. Maiores esclarecimentos poderão
ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Epaminondas
Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG.

PTA nº: 01.001010713.35

Sujeito Passivo: Multistock Ltda – I.E. 062.618423.00-33

Endereço: Rua Professor Carlos Tunes, 195 – Palmeiras – Belo Hori-
zonte – MG
Coobrigado: Edward Gontijo Filho CPF 371.685.176-00

Endereço: Rua Professor Carlos Tunes, 195 – Palmeiras – Belo Hori-
zonte - MG

Teófilo Otoni, 30 de abril de 2019

Luciana Nunes Lago – Masp. 337.719-9. Chefe em Exercício

SRF – I – GOVERNADOR VALADARES

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 1º do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº
44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local
ignorado, inerte ou inacessível ou ausente do território do Estado, e
não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolu-
ção pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-
relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo
para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir
relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação
vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do
crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a
decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual,
implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa
e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as
multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com per-
centuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente
ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazen-
dária /2º Nivel/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni,
655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG. – CEP: 39.800-013.

Auto de Infração: 01.001211600.91

Sujeito Passivo: Karine Alecrim Barbosa – I.E. 001.555185.00-72

Endereço: Rua Joaquim Maravilha, 40-Loja 04– Novo Cruzeiro - MG

Coobrigado: Karine Alecrim Barbosa - CPF 265.134.548-24

Endereço: Fazenda Santo Antonio, s/n – Zona Rural – Novo
Cruzeiro- MG

Teófilo Otoni, 30 de abril 2019

Luciana Nunes Lago - Masp: 337.719-9

Chefe da AF / 2º Nivel / Teófilo Otoni - Em exercício

30 1222556 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA – DFT/MURIAÉ

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuados abaixo
identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias
a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação dos
créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado,
sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circuns-
tância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida
ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no
CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001207914-02

Autuado: RENATA V. ANDRADE

IE: 002730532.00-72 - CNPJ: 107.690.196-41

Rua Coromandel, 21 – Loja: 04 – Bairro: Graça – Belo Horizonte/MG

– Cep. 31140-100.

E: Renata Valadares Andrade

CPF nº 107.690.196-41

Rua Senhora das Mercês, 283, ap.: 1501– Bairro: Graça – Belo Hori-
zonte/MG – Cep. 31140-080.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacio-
nal previsto na lei Complementar nº 123/2006 aplicável as Micro-
empresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado também, de
que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacio-
nal nº 21.441.180/05.439.210/27032019, lavrado em 27/03/2019,

o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime em vir-
tude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infra-
ção nº 01.001207914-02.A presente exclusão decorre da constatação
de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº
123/2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda
de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do art. 29, incisos V e
XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 84, inciso IV, alíneas
“d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

Para tanto, e conforme o disposto no art. 83, §§ 1º e 2º, da Reso-
lução CGSN nº 140, de 2018, fica o contribuinte supra citado notificado
do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual
poderá em consonância com o disposto no art. 29, §5º e art. 39, ambos
da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG
(Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no
prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, dirigida ao
Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG.

Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lança-
mento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não

havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará
efetivo depois de vencido os respectivos prazos, observando-se, quanto
aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d e j”,
§§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente
caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a
partir de 01 de março de 2017.

Muriaé, 30 de abril 2019

Cássio Grayson Martins Novaes – Delegado
Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé

SRF I / JUIZ DE FORA – DFT/MURIAÉ

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuados abaixo
identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias
a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação dos
créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado,
sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circuns-
tância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida
ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no
CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001205993-66

Autuado: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

L&B EIRELI

IE: 002750340.00-05 - CNPJ: 24.678.002/0001-00

Av. Professor Lafayette, 60 – Bairro: Novo Igarapé – Belo Horizonte/
MG – Cep. 32900-000.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacio-
nal previsto na lei Complementar nº 123/2006 aplicável as Micro-
empresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado também, de
que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacio-
nal nº 24.678.002/05.439.210/19032019, lavrado em 19/03/2019,

o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime em vir-
tude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração
nº 01.001205993-66.A presente exclusão decorre da constatação de prá-
tica reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006
e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de merce-
doria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e
XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 84, inciso IV, alíneas
“d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

Para tanto, e conforme o disposto no art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolu-
ção CGSN nº 140, de 2018, fica o contribuinte supra citado notificado do
presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual
poderá em consonância com o disposto no art. 29, §5º e art. 39, ambos
da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/
MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no
prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, dirigida ao Con-
selho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impu-
gnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de
ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não avendo
impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo
depois de vencido os respectivos prazos, observando-se, quanto aos
efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d e j”, §§
3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso,
a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir
de 01 de janeiro de 2016.

Muriaé, 30 de abril 2019

Cássio Grayson Martins Novaes – Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/
Muriaé

30 1222557 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

PORTARIA Nº.P/052/2019. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, DISPENSA, nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº. 869 de 05/07/1952, da Lei Delegada nº. 182 de 21/01/2011, do Decreto nº. 45.537 de 27/01/2011, da Lei nº 22.293 de 20/09/2016, do Decreto nº 47.063 de 20/10/2016, e de modo especial os OF. CIRCULAR COF nº 06/2019 da Câmara de Orçamento e Finanças, e OF. GAB.SEC. nº 140/19, OF. GAB.SEC. nº 170/19 e OF. GAB.SEC. nº 190/19 da Secretaria de Planejamento e Gestão, os servidores das funções gratificadas discriminadas no quadro abaixo, a partir de 01/05/2019. Belo Horizonte, 30 de abril de 2019. Bruno Selmi Dei Falci. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

	Servidor	Masp	Vaga
	Camila de Lourdes Rodrigues dos Reis	1258391-0	JC-1100029
	Cláudia Pazzini Silva Soares Scheffer	1297320-2	JC-1100048
	Cristiano Figueiredo Tamm	1302309-8	JC-1100020
	Cynthia Bastos Viegas	1188706-4	JC-1100033
	Danielly Calixto Marques	1164293-1	JC-1100023
	Erika Lino Vieira	1207869-7	JC-1100016
	Fabiane Lourdes Simonetto Rodrigues	1260245-4	JC-1100018
	Fabrizia Pontes da Silva	1304894-7	JC-1100043
	Geraldo Carlos Júnior	1232734-2	JC-1100022
	Giovanna Dias de Souza	1255537-1	JC-1100044
	Ivanilde Maria Gomes Maia	1124658-4	JC-1100026
	Ivanilde Perez de Oliveira Silva	1045547-5	JC-1100041
	Lauro de Jesus Filgueiras	1047168-8	JC-1100031
	Leonardo Marques Drumond	1315548-6	JC-1100019
	Maria Cristina Vaz de Mello Firmo da Silveira	0381364-9	JC-1100042
	Orestes Magnago Mozer	1132442-3	JC-1100017
	Osvandir Lásaro Cardoso	1255815-1	JC-1100014
	Samuel Parreira Pires Gonçalves	1292826-3	JC-1100038

	Servidor	Masp	Vaga
	Ana Luiza Martins	1238424-4	JC-1100014
	Anna Paula Russo Mourão	1292831-3	JC-1100039
	Eliane Cristina Diamante Coelho	1258793-7	JC-1100042
	Elias Moisés Martins Gonçalves	1297391-3	JC-1100043
	Gláucia Azevedo Ottoni	1293986-4	JC-1100027
	Juliana Márcia Lacerda Gomes Cruz	1133076-8	JC-1100019
	Kássia Maria Cardoso de Paula	1238109-1	JC-1100020
	Kelly Cristina Costa Prates	1238354-3	JC-1100021
	Kênia Mota Santos Machado	1124101-5	JC-1100022
	Luciano Barreiros Vieira	1124518-0	JC-1100025
	Paulo Roberto Godoi Linhares de Souza	1289833-4	JC-1100006
	Roberto Ferreira	0752201-4	JC-1100029
	Roberto Sylvio Nadalin Júnior	1124320-1	JC-1100030
	Rudney Eustáquio Soares Alvarenga	1124656-8	JC-1100041
	Shirley da Conceição Santos	1124790-5	JC-1100026
	Viviane Maria Rezende Lara Favarini	1124348-2	JC-1100032
	Viviane Oliveira Duarte	1124895-2	JC-1100033

	Servidor	Masp	Vaga
	Aloysio de Almeida Figueiredo	1125027-1	JC-1100304